

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037005605

Nome: INSTITUTO EDUCACIONAL SHALOM

Assunto: Autorização do Polo Presencial - Alexânia

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 204/2022

I - HISTÓRICO

O **Instituto Educacional Shalom** mantido pelo Instituto Educacional Shalom LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 28.747.414/0001-06, localizado na QA, 4MC, S/N, Lote 9, Sobreloja 201-A, Setor Leste, Planaltina - GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Autorização do Curso Técnico em Enfermagem/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, a ser oferecido no Polo de apoio presencial localizado na Rua 33, S/N, quadra 159, lote 10, Nova Florida, Alexânia – GO.

Eis o histórico, passamos a análise.

II – Análise

Convém destacar que o Instituto Educacional Shalom foi recredenciado para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio por meio da Resolução CEE/CEP n. 5, de 14 de janeiro de 2021. E o curso Técnico em Enfermagem/EaD foi renovado sua autorização nos termos da Resolução CEE/CEP n. 15, de 28 de janeiro de 2021, ambas com vigência até 31 de dezembro de 2024. Reitera-se que o requerimento é sobre a autorização do polo de apoio presencial no município de Alexânia/GO.

1. Parte Documental

No que se refere aos alvarás, foram anexados aos autos o Alvará de Vigilância Sanitária, Nº 395/2022, com validade até 31/12/2022; o Certificado de Conformidade, protocolo Nº 101692/22, com validade até 03/08/2023 e o Alvará de Localização e Funcionamento Nº 796/2022 com validade até 31/12/2022.

2. Da Comissão de Verificação.

Destaca-se que a Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 124/2022 de 03 de novembro de 2022, expedida por este Conselho foi integrada por Julianne Alves Silva e Cassia de Araújo Boaventura Cunha, que emitiu relatório técnico com nota 4,1.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

No tocante a estrutura física da unidade polo, foram elencadas os seguintes ambientes: 01 sala para recepção e secretaria; 01 sala para direção e coordenação; 01 sala para reuniões de professores; 01 sala de aula com capacidade para 40 alunos; 01 sala para laboratório de informática e biblioteca; 01 laboratório de práticas de anatomia e práticas de enfermagem; 01 copa; 01 banheiro masculino; 01 banheiro feminino; 01 banheiro para deficiente físico.

Segundo a comissão de especialistas a biblioteca e o laboratório de informática, dividem o mesmo espaço físico; o contrato de locação do imóvel dá direito ao Instituto Educacional Shalom, em utilizar duas (02) salas de aula no térreo, sendo uma (01) com acessibilidade para pessoas com deficiência (PcDs) e demais áreas em comum como: sala de professores, secretaria, lanchonete, banheiros e espaço de convivência. Destacou também que a escola possui três (03) banheiros de acesso ao público, destes um masculino, um feminino e um unissex com acessibilidade para (PcDs). O espaço para convivência é amplo e poderá ser utilizado pelos alunos ao longo do curso, assim como em eventos realizados pelo Instituto Educacional Shalom, abertos para participação gratuita da comunidade em ações socioeducativas.

4. Laboratórios.

Quanto ao laboratório de prática a comissão enfatizou que o mesmo dispõe de materiais permanentes, descartáveis e vestuários, contabilizados conforme relação de recursos e materiais tecnológicos. Que o ambiente é propício para desenvolver atividades prática e simulam a realidade intra-hospitalar.

No entanto, sugeriu que fosse feita a catalogação dos materiais que compõem o laboratório de Enfermagem com placas que contenham o nome da instituição, a fim de contabilizar o patrimônio da unidade Polo Alexânia-GO. Aconselhou também que fosse instalado dispenser de sabão líquido e papel toalha, próximo a pia destinada para higienização das mãos.

5. Laboratório de Informática.

Quanto ao laboratório de Informática, a unidade em análise possui quatro (04) computadores - notebook com conexão à internet. Embora alunos tenham acesso ao Ambiente Virtual de Ensino Aprendizagem (AVEA) através de seus próprios smartphones com rede Wi-Fi disponibilizada pela instituição, conforme destaque da comissão, entende-se que o laboratório de informática é insuficiente considerando a demanda pleiteada de 510 vagas.

6. Da Biblioteca e Acervo.

Consta dos autos a relação do acervo físico contendo 118 exemplares. Segundo a comissão de especialistas a escola não possui bibliotecário. No entanto, conta com sistema de gestão da biblioteca informatizado, onde os alunos tem acesso a listagem de livros disponíveis para empréstimo pelo aplicativo da escola, sendo possível a reserva do exemplar, ficando o secretário e/ou auxiliar administrativo, responsáveis pelo controle do empréstimo do acervo bibliográfico aos alunos.

Enfatizaram que durante a visita foi apresentado à Comissão o acervo total de livros cadastrados no sistema do Instituto Educacional Shalom, com o total de quatrocentos e vinte e sete (427) exemplares.

7. Estrutura Tecnológica

A instituição dispõe de notebooks, caso o aluno necessite realizar pesquisas ou mesmo estudar pelo AVEA via computador. Há disponibilidade de rede Wi-Fi para os discentes. projetor multimídia, caixas de som, quadro branco.

8. Dos Requisitos de acesso.

Para acesso ao curso o candidato terá que estar cursando no mínimo a 2ª Série do Ensino Médio ou ter concluído o ensino médio e idade mínima de 18 (dezoito) até o término do curso.

9. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva, sobretudo, habilitar o técnicos em enfermagem visando ao exercício profissional, afim de atender, de forma eficiente e eficaz, demandas do mercado de trabalho e prerrogativas da sociedade de um modo geral.

10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão está de acordo as competências gerais da área e as específicas do curso. Há uma correlação entre o perfil profissional e os objetivos do curso.

11. Da organização curricular:

O Curso terá a carga horária total de 1.800 (hum mil e oitocentas horas), das quais 1.200 (Hum mil e duzentas) horas serão destinadas as atividades teórico prática com 50% presenciais e 50% plataforma AVA e 600 (seiscentas) horas serão destinadas a estágios supervisionado sendo 100% presenciais.

- **Módulo I:** com carga de 400 horas, com 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo II:** com carga de 380 horas + 200 horas de estágio supervisionado, sem terminalidade ocupacional.
- **Módulo III:** com carga de 330 horas + 200 horas de estágio supervisionado, com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica de Nível Médio em Técnico em Enfermagem, tendo como pré-requisito os 03 (três) módulos anteriores.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um convênio com a Prefeitura Municipal de Alexânia/GO.

12. Da Plataforma

O curso será oferecido na modalidade a distância utilizando a plataforma MOODLE para o desenvolvimento do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) onde será realizada as atividades e registrado o percurso do aluno por meio dos acessos individuais por meio de senhas disponibilizadas.

13. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 510 vagas anuais no polo em destaque.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

Foram apresentados a relação de 4 (quatro) professores, todos graduados em enfermagem. A instituição não apresentou quem serão os tutores presenciais que atenderão ao curso.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Enfermagem, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso: Como já mencionado, faz-se necessário que seja feita a correção da Matriz Curricular, considerando algum possível erro de digitação.
- Atendimento das necessidades de laboratórios e oficinas, considerando os requisitos contidos no CNCT do MEC: O laboratório de enfermagem atende as necessidades do

curso, porém durante visita foi observado que os materiais que compõem o laboratório de enfermagem não estavam catalogados, portanto, sugere-se que a Instituição realize a catalogação dos devidos materiais antes do início das atividades do curso avaliado. O laboratório de informática também atende as necessidades do curso.

- Durante visita, foi apresentada a comissão verificadora a plataforma digital MOODLE que o Instituto Shalom já utiliza na sede de Planaltina-GO. Essa ferramenta adotada pela instituição é de fácil acesso e possui diversas funcionalidades, apresenta possibilidades de acesso as aulas, comunicação entre os diversos setores do processo aprendizagem e também oferecem aos educadores possibilidade de acompanhamento dos alunos, através de formatos de sistematização gráfica de desempenho, frequência e participação.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição se manifestou favorável à respeito das considerações finais da comissão de especialistas.

A partir das informações acima, passamos ao voto.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Autorizar** até 31 de dezembro de 2024 o **Instituto Educacional Shalom** mantido pelo Instituto Educacional Shalom LTDA, inscrito no CNPJ sob N. 28.747.414/0001-06, localizado na QA, 4MC, S/N, Lote 9, Sobreloja 201-A, Setor Leste, Planaltina - GO, ofertar o Curso Técnico em Enfermagem/EaD, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, no Polo de apoio presencial localizado na Rua 33, S/N, quadra 159, lote 10, Nova Florida, Alexânia – GO.
- **Autorizar** 240 vagas anuais. Caso a instituição, no médio e longo prazo, necessite ampliar o nº dessas vagas, poderá solicitar ao CEE, com a devida justificativa.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço para circulação do docente de 2,50 m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinados à prática de ensino profissional." e;
 - **Disponibilizar** um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância
 - **Ampliar** o nº de computadores para 10 unidades.
 - **Ampliar** consideravelmente o acervo bibliográfico
- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso:” Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009.”

Obs. Após a Instituição ser recredenciada, ampliar o período de autorização do curso supramencionado para 31/12/2026. Condicionar essa ampliação do prazo ao atendimento, por parte da escola, do aumento significativo do acervo bibliográfico e do aumento do nº de computadores.

É o Voto.

Elcival José de Souza Machado
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, aos 25 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELCIVAL JOSE DE SOUZA MACHADO, Conselheiro (a)**, em 25/05/2023, às 09:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 25/05/2023, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035998917 e o código CRC 37AF1957.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005605



SEI 000035998917